



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

C. G. C. 34.887.950/0001-00

Lei nº 016/93

BRASIL NOVO, 09 DE JULHO DE 1.993.

AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UMA ÁREA DE TERRA RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Brasil Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Brasil Novo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a Comprar uma área de Terra Rural pertencente ao SR. WILSON CRISPIM DA SILVA, no valor de CR\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A área constante no artigo anterior será utilizada para expansão da Comunidade Santa Luzia, sendo loteados duas quadras para construção e o restante (fundos) será vendidos para formação de chácaras reposição de verba.

Art. 2º - A referida área está localizada neste Município de Brasil Novo-PA, no Km .30., com as seguintes Características: área total de 94,3386 ha (noventa e quatro hectares, e trinta três áreas e oitenta e seis centiares), Lote nº 29-C da Gleba nº 08 do Projeto Integrado de Colonização de Altamira, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote 29-D da mesma Gleba; SUL: com o Lote 29-B da mesma Gleba; LESTE: com o Lote 21 da mesma Gleba; OESTE: com o Lote 37-C e 37-D da mesma Gleba 10, separado pela vicinal 08/10.

Antonio Lorenzani
Prefeito Municipal



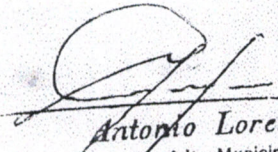
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Brasil Novo

C. G. C. 34.887.930/0001-00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasil Novo,
aos 09 dias do mês de Julho de 1.993.


Antonio Lorenzoni
Prefeito Municipal